

REGULAMENTO INSTITUCIONAL DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO MODALIDADE ENSINO PRESENCIAL E A DISTÂNCIA

CAPÍTULO I

DO CONCEITO, FINALIDADE E OBJETIVOS

Art. 1º - O Estágio Curricular Supervisionado é um componente do Projeto Pedagógico de Curso - PPC, devendo ser inerente ou complementar à formação acadêmica profissional, como parte do processo de ensinar e aprender, de articulação teoria e prática e como forma de interação entre a instituição Educativa e as organizações ou instituições.

Art. 2º - A atividade de Estágio Curricular Supervisionado é de natureza exclusivamente discente e terá como finalidade:

I - aprimoramento discente;

II - preparação profissional.

Art. 3º - São objetivos do Estágio Curricular Supervisionado:

I - Oportunizar ao acadêmico um contato mais direto e sistemático com a realidade profissional, visando à concretização dos pressupostos teóricos, associados a determinadas práticas específicas;

II - Capacitar o estagiário para atividades de investigação, análise e intervenção na realidade profissional específica;

III - Possibilitar ao estagiário a aplicação dos conhecimentos adquiridos no curso;

IV - Proporcionar ao estagiário o contato com novas alternativas de trabalho e de produção;

V - Viabilizar a realização de experiências em situações concretas, relacionadas com a área de conhecimento do curso;

VI - Possibilitar ao estagiário a construção de suas próprias condutas (afetivas, cognitivas e técnicas) a partir da situação em que se encontra, frente a um futuro desempenho profissional;

VII - Levar à comunidade os resultados obtidos nas atividades de estágio, tendo em vista o papel da universidade, no sentido da disseminação do conhecimento produzido e de responsabilidade social.

CAPÍTULO II

DAS MODALIDADES

Art. 4º - Os Estágios serão caracterizados, segundo a sua vinculação com os Cursos de Graduação da Unidade de Ensino, nas seguintes modalidades:

I – Estágios Curriculares Supervisionados;



FACULDADE DE
NEGÓCIOS
ASMEC POUSO
ALEGRE
EDUCAÇÃO EXECUTIVA

Instituto de Educação Superior de Pouso Alegre

Recredenciamento Portaria MEE/MEC nº 902, de 17/08/2016, publicada no
D.O.U. em 18/08/2016.

UNISEPE - União das Instituições de Serviço, Ensino e Pesquisa Ltda.

CNPJ 67.172.676/0009-90

Rua Adhemar Cruz, 95, Bairro: Centro, Pouso Alegre - MG, CEP: 37550-152

Tel. (35) 3421-2891 - [site: www.asmecpa.com.br](http://www.asmecpa.com.br) - [e-mail: secretaria@asmecpa.com.br](mailto:secretaria@asmecpa.com.br)

unisepe[®]
EDUCACIONAL

II – Estágios Extra-Curriculares.

§1º Considerar-se-á Estágio Curricular Supervisionado aquele previsto na dinâmica curricular do curso, indispensável à integralização curricular, com carga horária específica, realizado na própria Unidade de Ensino ou em locais de interesse institucional, mediante celebração de convênio e termo de compromisso entre as partes.

§ 2º Considerar-se-á Estágio Extra-Curricular aquele não previsto na dinâmica curricular do curso, constituindo opção pessoal de cada aluno, objetivando o enriquecimento de sua formação profissional e realizado na Instituição e, mediante celebração de convênios, em locais de escolha do aluno.

Art. 5º - As modalidades de Estágio poderão ser organizadas de modo a atender a especificidade de cada curso, desde que integrem em si a proposta pedagógica do curso.

Art. 6º - Cada Colegiado de Curso de Graduação definirá, em regulamento específico, a ser anexado ao regulamento institucional, os critérios para as modalidades de estágio adotadas.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DOS ESTÁGIOS

Art. 7º - A estrutura dos estágios constituir-se-á de:

I – Colegiado de Curso de Graduação;

II – Coordenador de Curso de Graduação;

III – Supervisores Docentes (áreas de Educação, Saúde e Superior de Tecnologia) de cada Curso de Graduação e Supervisores Técnicos (*in loco*).

Art. 8º - A coordenação geral de Estágio ficará a cargo do Coordenador do Curso.

Art. 9º - Cabe ao Coordenador do Curso, sempre em consonância com as diretrizes do MEC, das estabelecidas nos diversos cursos e com as normas e regulamentos da Instituição:

I - Zelar pelas políticas de estágio em nível institucional;

II - Emitir parecer sobre a elaboração ou reelaboração do regulamento de estágio para o seu curso de graduação;

III - Propor diretrizes gerais para a prática de estágio sempre que necessário;

IV - Propor anualmente o calendário geral das atividades referentes aos estágios;

V - Estabelecer convênios com instituições e organizações e padronizar formulários, relatórios e avaliações dos estágios;

VI - Efetuar visitas *in loco* aos locais de Estágio, para supervisão das atividades acadêmicas.



Parágrafo Único – O Coordenador de Curso reportar-se-á no que for necessário sobre o Estágio à Diretoria de Unidade.

Art. 10 - Cabe ao Supervisor Docente:

- I. Estabelecer, com o Colegiado de Curso de Graduação e com o Coordenador de Curso as diretrizes de Estágio, em consonância com as diretrizes curriculares nacionais, com este regulamento e com as demais normas regimentais da Unidade;
- II. Manter controle permanente dos estagiários e das instituições em que possam ser alocados, por meio de acompanhamento *in loco*;
- III. Enviar ao Coordenador de Curso os relatórios semestrais sobre a atuação dos estagiários para contabilizá-los nas atividades formativas;
- IV. Expedir certificados e declarações de Estágios para alunos, supervisores de outras instituições e empresas, assinados conjuntamente com a Coordenação de Curso de Graduação, desde que autorizados pela Diretoria de Unidade;
- V. Promover o desligamento ou o remanejamento do estagiário, ouvida a Coordenação do Curso de Graduação;
- VI. Verificar o cumprimento da legislação em vigor, no tocante às obrigações da Instituição;
- VII. Fornecer ao aluno os nomes dos locais para Estágio e dos supervisores disponíveis;
- VIII. Promover um encontro anual de todos os estagiários do curso para avaliação das atividades desenvolvidas na Instituição e fora dela.

Art. 11 - À Coordenação de Curso de Graduação competirá fornecer ao Supervisor Docente o número de alunos disponíveis para realização de estágio.

CAPÍTULO IV

DOS CAMPOS DE ESTÁGIOS

Art. 12 - São considerados campos de estágios as empresas públicas e privadas, órgãos governamentais, fundações, autarquias, núcleos institucionais e instituições de ensino públicas e privadas, onde o aluno possa desenvolver seu programa.

CAPÍTULO V

DE REQUISITOS DOS ESTÁGIOS

Art. 13 - O estudante interessado em realizar Estágio Extracurricular deverá retirar os termos de convênio e compromisso e a documentação determinada pela Coordenação do Curso.

Art. 14 - O aluno deverá realizar o Estágio Curricular com supervisão de um professor do curso e sob a assistência, no campo de estágio, de um profissional preferencialmente de nível superior, da área de formação idêntica ou correlata à do estagiário.

CAPÍTULO VI

DA PREPARAÇÃO DO ESTAGIÁRIO



**FACULDADE DE
NEGÓCIOS
ASMEC** POUSO
ALEGRE
EDUCAÇÃO EXECUTIVA

Instituto de Educação Superior de Pouso Alegre

Rede credenciamento Portaria MEE/MEC nº 902, de 17/08/2016, publicada no
D.O.U. em 18/08/2016.

UNISEPE - União das Instituições de Serviço, Ensino e Pesquisa Ltda.

CNPJ 67.172.676/0009-90

Rua Adhemar Cruz, 95, Bairro: Centro, Pouso Alegre - MG, CEP: 37550-152

Tel. (35) 3421-2891 - [site: www.asmecpa.com.br](http://www.asmecpa.com.br) - [e-mail: secretaria@asmecpa.com.br](mailto:secretaria@asmecpa.com.br)

unisepe[®]
EDUCACIONAL

Art. 15 - Com a antecedência necessária, em relação ao início do estágio, deverá ocorrer um programa de treinamento dos candidatos, coordenado pelo Supervisor Docente, abrangendo os seguintes aspectos:

- I - Conhecimento das normas vigentes sobre estágios;
- II - Informações sobre o campo de estágio, os termos de convênio e o termo de compromisso de estágio;
- III - Preparação psicológica, objetivando o estabelecimento de um bom relacionamento na equipe, no trabalho, na comunidade e na realidade sócio-cultural da região em que for atuar;
- IV - Orientações quanto aos aspectos éticos, jurídicos e sociais da profissão, importantes durante a realização do estágio, para a formação de um perfil mais maduro e profissional do estagiário.

CAPÍTULO VII

DOS DEVERES DO ALUNO ESTAGIÁRIO

Art. 16 - Cabe ao aluno estagiário:

- I - Cumprir com assiduidade o cronograma de Estágio estabelecido pelo Supervisor Docente de seu curso, bem como os prazos estabelecidos para retirada e entrega da documentação;
- II - Elaborar o plano de atividades de estágio em conjunto com o Supervisor Docente de Estágio para aprovação;
- III - Atender às demais normas do regulamento de Estágio do curso;
- IV - Entregar o relatório de Estágio ou outros tipos de documentos dentro do prazo estipulado pela Coordenação de Curso.

CAPÍTULO VIII

DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO

Art. 17 - O aproveitamento do estudante no Estágio será avaliado sob o aspecto profissional e atitudinal, no desempenho do programa.

Art. 18 - Considerando-se o que prevêem a legislação e a regulamentação específica do estágio, a avaliação de estágio curricular atenderá aos seguintes critérios:

- I - Será considerado aprovado, o acadêmico que obtiver média igual ou superior à definida pelo Colegiado de Curso.
- II - Caso a nota final seja inferior à média definida pelo Colegiado de Curso, o estagiário deverá refazer todo o processo de estágio.

Parágrafo Único - Os critérios para avaliação do estágio de interesse curricular serão definidos pelo Colegiado de Curso de Graduação.

CAPÍTULO IX

DO AFASTAMENTO



FACULDADE DE
NEGÓCIOS
ASMEC POUSO
ALEGRE
EDUCAÇÃO EXECUTIVA

Instituto de Educação Superior de Pouso Alegre

Recredenciamento Portaria MEE/MEC nº 902, de 17/08/2016, publicada no
D.O.U. em 18/08/2016.

UNISEPE - União das Instituições de Serviço, Ensino e Pesquisa Ltda.

CNPJ 67.172.676/0009-90

Rua Adhemar Cruz, 95, Bairro: Centro, Pouso Alegre - MG, CEP: 37550-152

Tel. (35) 3421-2891 - **site:** www.asmecpa.com.br - **e-mail** secretaria@asmecpa.com.br

unisepe[®]
EDUCACIONAL

Art. 19 - Será permitido ao aluno ocupar inteiramente um período letivo para realizar o Estágio, sendo que, neste caso, deverá matricular-se somente para o Estágio.

Art. 20 - Nos períodos de férias escolares, a jornada de Estágio será estabelecida de comum acordo entre o estagiário e a parte concedente do Estágio sempre com a interveniência da Coordenação de Curso e do Supervisor Docente.

Art. 21 - O presente documento fornece as orientações básicas para a elaboração dos Regulamentos de Estágio Curricular dos Cursos de Graduação da Unidade de Ensino.

Parágrafo Único - Caberá a cada Colegiado de Curso aprovar o respectivo Regulamento de Estágio, de acordo com as especificidades de cada curso, tomando por base este documento.

Art. 22 - Este Regulamento entra em vigor na data de aprovação pela Mantenedora, revogando-se disposições em contrário.

Pouso Alegre

Prof. Aderbal Alfredo Calderari Bernardes
Reitor